28/01/2026

Número: **0708427-43.2018.8.07.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
Órgão julgador: **2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília**
Endereço: **Praça Municipal Lote 1 Bloco B, Sala 5015-1, 5º Andar, Ala A, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF, CEP: 70094-900**
Última distribuição : **02/04/2018**
Valor da causa: **R$ 1.255.023,34**
Assuntos: **Nota Promissória**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
JOSE MARCOS PERES REBELO (EXEQUENTE ESPÓLIO DE)	
	RONEY MARTINS DE BARROS (ADVOGADO) JAQUELINE COSTA DA SILVA NERY (ADVOGADO) DALCY SANTANA DA SILVA BASTOS (REPRESENTANTE LEGAL)
EDILSON JOSE DE OLIVEIRA (EXECUTADO)	
	MARCELINO SOARES VASCONCELOS (ADVOGADO)

Outros participantes	
BUENO & NOGUEIRA LTDA (INTERESSADO)	
	JAYSSON MINEIRO DE FRANCA (ADVOGADO)
BAUER DO BRASIL SISTEMAS DE IRRIGACAO E DE TRATAMENTO RESIDUAL LTDA (INTERESSADO)	
MOUZAR BASTON FILHO (LEILOEIRO)	
AROEIRA CONSTRUTORA LTDA (INTERESSADO)	
	ANA CECILIA SILVA DE SOUZA (ADVOGADO)
DALCY SANTANA DA SILVA BASTOS (INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
263267616	27/01/2026 13:37	Edital LeiloJus	Edital LeiloJus

Geração por 086125206-03 em 28/01/2026 13:54:25
MARCOS RODRIGO CASTODIO SOARES

EDITAL DE LEILÃO - ALIENAÇÃO JUDICIAL

Cartório: 2ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA
Processo: 0708427-43.2018.8.07.0001
Réu(s)/Executado(s): EDILSON JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELINO SOARES VASCONCELOS (30490DF)
Autor(es)/Exequente(s): JOSE MARCOS PERES REBELO
Representante legal: DALCY SANTANA DA SILVA BASTOS
Advogado(s): RONEY MARTINS DE BARROS (21270DF), JAQUELINE COSTA DA SILVA NERY (30480DF)
Interessado: BUENO & NOGUEIRA LTDA
Advogado(s): JAYSSON MINEIRO DE FRANCA
Interessado: BAUER DO BRASIL SISTEMAS DE IRRIGACAO E DE TRATAMENTO RESIDUAL LTDA
Interessado: AROEIRA CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s): ANA CECILIA SILVA DE SOUZA
Interessado: DALCY SANTANA DA SILVA BASTOS
Código Leilojus: #1745

Gerado por 086.***.***-03 em 28/01/2026 13:54:25
MARCOS RODRIGO CUSTODIO SOARES

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr.(a) **Edioni da Costa Lima**, Juiz(a) de Direito da **2ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital.

FORMA DE REALIZAÇÃO:

O leilão realizar-se-á de forma **ELETRÔNICA** por meio do portal https://www.bastonleiloes.com.br/, sendo conduzido pelo(a) leiloeiro(a) oficial **MOUZAR BASTON FILHO**, portador(a) do CPF nº **071.583.088-04**, inscrito(a) na JUCIS/DF sob o nº **115**.

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília):

O **1º pregão** inicia-se no dia **16 de março de 2026, às 12h20min**, por valor equivalente ou superior a **75,00%** da avaliação, permanecendo aberto por 10 minutos. O sistema estará disponível para recepção de lances, com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º pregão (art. 11 da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á no sistema sem interrupção até o próximo evento.

O **2º pregão** inicia-se no dia **19 de março de 2026, às 12h20min**, permanecendo aberto para lances por mais 10 minutos, que não poderão ser inferiores a **50,00%** da avaliação, conforme

decisão de ID **230223911**.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do **leiloeiro(a)** e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM

- **Três casas com área total de 360m², construídas sob um lote de terras nº 26, da Quadra 33, situado na Rua 27 do loteamento Parque Esplanada III, no município de Valparaíso de Goiás/GO. Os bens são compostos por uma sala, cozinha, dois quartos e um banheiro, com piso em cerâmica, teto em gesso e telhados cobertos com telhas tipo colonial. Além disso, os imóveis encontram-se em localização de fácil acesso, estando localizado próximo ao Shopping Sul, posto de combustível, BR-040 e Banco do Brasil e servidos de melhoramentos públicos como abastecimento de água, rede de abastecimento de energia elétrica, rede de iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica, e serviços de correio, serviços de transporte urbano e serviços de limpeza pública. Registro anterior n° 89.254.. Dados do registro do imóvel: Matrícula nº 400 do Registro de Imóveis da Comarca de Valparaíso de Goiás/GO. Inscrição do imóvel no registro fazendário: 01392507013185125640098.**
 Avaliação: **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, conforme avaliação de ID 261337621.

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP e IPVA), ÔNUS REAIS E OUTRAS:

Caberá ainda à parte interessada verificar outros débitos incidentes sobre o imóvel/veículo que não constem dos autos, conforme determina o art. 18 da Resolução 236/CNJ. Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (como débitos condominiais) e os débitos tributários anteriores (como IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, ou IPVA) sub-rogam-se sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 908, §1º do CPC e art. 130, parágrafo único do CTN. Para terem preferência sobre os demais créditos, o Arrematante deverá informar tais débitos no processo judicial, apresentando extratos comprobatórios (arts. 323, 908, §§ 1º e 2º, do CPC e art. 130, parágrafo único, do CTN).

O bem imóvel a ser leiloado possui débitos de IPTU pendentes no valor de R$8.899,35, conforme Relação de Débitos, emitida pelo Município de Valparaíso de Goiás, conforme ID 234813089, de 12/05/2025.

Gerado por 05***.***-03 em 28/01/2026 13:54:25
MARCOS RAMIRO CUSTODIO SOARES

Ônus:
1) Penhora extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 2016.01.1.113580-9, em que Antônio Augusto Pacheco move contra Edilson José de Oliveira, perante a 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília/DF, conforme R-05 da matrícula nº 400 do Registro de Imóveis da Comarca de Valparaíso de Goiás/GO.
2) Penhora extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0708427-43.2018.8.07.0001, em que José Marcos Peres Rebelo move contra Edilson José de Oliveira, perante a 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília/DF, conforme R-06 da matrícula nº 400 do Registro de Imóveis da Comarca de Valparaíso de Goiás/GO.
3) Ação de Execução extraída dos autos do processo nº 5007258-35.2021.8.13.0702, em que José Maercio Pereira move contra Edilson e outro, perante a 1ª Unidade Jurisdicional - 5ª JD da Comarca de Uberlândia/MG, conforme AV-07 da matrícula nº 400 do Registro de Imóveis da Comarca de Valparaíso de Goiás/GO.
4) Penhora extraída dos autos de Cumprimento de Sentença, processo nº 5007258-35.2021.8.13.0702, em que José Maercio Pereira move contra Liberty Leilões e outros, perante a 1ª Unidade Jurisdicional dos Juizados Especiais da Comarca de Uberlândia/MG, conforme R--09 da matrícula nº 400 do Registro de Imóveis da Comarca de Valparaíso de Goiás/GO.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:

R$ 1.583.729,47 (um milhão e quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme consta no Cálculo de ID 234813090.

CONDIÇÕES DE VENDA E PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do(a) leiloeiro(a) https://www.bastonleiloes.com.br/, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14).
Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

O bem a ser leiloado encontra-se em poder de **Edilson José de Oliveira**, endereço SMPW, Quadra 26, Conjunto 5, Lotes 1 e 2, Casa “J”, Bairro Park Way, CWP: 71745-605, Brasília/DF.. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da

Gerado por 086.***.***-03 em 28/01/2026 13:54:25
MARCOS RODRIGO CUSTÓDIO SOARES

leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito púbico, se houver. (Art. 901, "caput", § 1o e § 2o e Art. 903 do Código de Processo Cível).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 2ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA, que poderá ser emitida pelo(a) leiloeiro(a).

COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A):

A comissão devida ao(à) leiloeiro(a) será de **5.00% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, mediante pagamento de guia de depósito judicial, vinculado ao respectivo juízo, conforme Provimento Judicial 51/2020 do TJDFT.

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Eventual ressarcimento ao depositário das despesas com a desmontagem, a remoção, o transporte, a transferência, a guarda e a conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, correrão por conta do arrematante, mediante pagamento de guia de depósito judicial.

O(A) leiloeiro(a) fica desde já desobrigado(a) de proceder à leitura do presente edital,presumindo-se de conhecimento de todos os interessados. O(A) leiloeiro(a) público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.

ATENÇÃO: o(a) leiloeiro(a) oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sítio eletrônico do TJDFT (www.tjdft.jus.br) para

Gerado por 086.025.206-03 em 28/01/2026 13:54:25
MARCOS RODRIGO CUSTODIO SOARES

acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Fica o(a) leiloeiro(a) autorizado(a) a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Nos termos do provimento Judicial 51/2020, o(a) leiloeiro(a) Oficial ou o arrematante poderão usufruir da assinatura eletrônica ou da assinatura digital no auto de arrematação utilizando certificado digital A3 ou equivalente, na forma da normatização do ICP-Brasil, conforme decisão judicial.

Em relação aos lances ocorridos, os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do(a) leiloeiro(a) em até 24 horas, o(a) leiloeiro(a) comunicará imediatamente o fato ao Juízo (podendo incorrer nas penalidades legais, conforme Artigos 335 e 358 do Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, à critério do juízo, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação ou esta será resolvida, na forma do art. 903, § 1º, III. ficando o arrematante faltoso impedido de participar de eventual novo leilão, na forma do art. 897, ambos do CPC.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na página do TJDFT (www.tjdft.jus.br). Nos termos do art. 887, §1° do Código de Processo Civil e em site especializado do(a) leiloeiro(a) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Gerado por 086.025.206-03 em 28/01/2026 13:54:25
MARCOS RODRIGO CUSTODIO SOARES

Brasília, 27 de janeiro de 2026.
Lorena Evelyn Lôbo Resende
FC-05 Assinado por delegação.